

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA
MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2023

Fica estabelecida “a Quadrilha Junina” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida “a Quadrilha Junina” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada.

Parágrafo Único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 10 de março de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
10/03/2023
Branquinho